V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10226 — Prosegur/Euronet/JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 187/07)

1. Em 6 de maio de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Prosegur Cash, S.A. («Prosegur», Espanha), pertencente ao grupo controlado pela Prosegur Compañía de Seguridad, S.A., e

— EFT Services Holding B.V. («Euronet», Países Baixos), pertencente ao grupo controlado pela Euronet Worldwide, Inc.

A Prosegur e a Euronet adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Latam ATM Solutions, S.L. («JV», Espanha).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— O grupo Prosegur presta serviços de segurança destinados a empresas, habitações e negócios. A Prosegur tem três segmentos de atividade: i) alarmes, ii) segurança e iii) valores.

— A Euronet é um prestador de serviços de pagamentos eletrónicos. O grupo Euronet oferece soluções de processamento de pagamentos e transações e de distribuição a instituições financeiras, retalhistas, prestadores de serviços e consumidores particulares. A sua oferta de produtos inclui, nomeadamente, caixas automáticos, pontos de venda e todos os tipos de serviços de aceitação de operações de pagamento com cartões.

— A empresa comum (JV) irá deter, desenvolver e explorar redes de caixas automáticos independentes e prestará serviços conexos externalizados a instituições financeiras de determinados países americanos (em especial, da América Central e da América Latina). Estes serviços serão prestados exclusivamente fora do EEE.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10226 — Prosegur/Euronet/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.